



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 328/2025 PRESI/GAPRES

Dispõe sobre a redução temporária do expediente no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no período de 7 a 20 de janeiro de 2026.

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 244, de 12 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria TSE nº 552, de 2 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização administrativa, aliada à manutenção da continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a Decisão nº 1011 / 2025 - PRESI/CRE/GACRE (Id 0835174), do Corregedor Regional Eleitoral, exarada neste Procedimento,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI nº 0002976-63.2024.6.01.8000 e o desempenho deste Tribunal Regional Eleitoral do Acre junto ao Conselho Nacional de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral, que obteve a Premiação Ouro diante das demandas daquelas instituições;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e nos Cartórios Eleitorais, a redução temporária do expediente, no período de 7 a 20 de janeiro de 2026, com jornada diária de 5 (cinco) horas, a ser cumprida no horário das 8h às 13h.

Parágrafo único. As atividades não relacionadas ao atendimento ao público externo poderão ser realizadas em horário diverso do previsto neste artigo.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não afasta a adoção de escalas diferenciadas, a critério das chefias imediatas, para assegurar o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive nas áreas de tecnologia da informação, segurança, plantões judiciais e atividades eleitorais inadiáveis, notadamente aquelas que precedem as eleições vindouras.

Art. 3º Nos dias em que houver necessidade de realização de atividades inadiáveis ou demandas administrativas urgentes, os servidores envolvidos poderão cumprir jornada diversa, conforme a necessidade do serviço.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2026.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco, 29 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 06/01/2026, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0835462** e o código CRC **6528E93B**.